

Ofício nº 062/2025 - GABPREF

Goiana, 11 de março de 2025

EXMO. SENHOR

Dr. CHRISTIAN RAMON ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA

Referência – Projeto de Lei nº 007/2025.

Exmo. Vereador,

Com os nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o **Projeto de Lei nº 007/2025** em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar peixes a famílias carentes durante o período da Semana Santa e dá outras providências.”*

Em virtude da relevância do referido Projeto, solicito, em caráter de URGÊNCIA, que seja submetido à apreciação desta Câmara Municipal.

Na certeza de contar com o apoio desta Casa, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO SOUSA
DOS
SANTOS:17858410415**

Luís Eduardo Sousa dos Santos
Prefeito Interino

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS:17858410415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS:17858410415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.12 06:25:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PEIXE FAMÍLIAS CARENTES DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º. Competirá à Secretaria de Políticas Sociais regulamentar a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização, quantidade por núcleo familiar e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto do Executivo.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios básicos para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Políticas Sociais;

II – Ser residente no município de Goiana a pelo menos 01 (um) ano;

III – Ter renda familiar per capita de até 1/2 (um meio) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. A Secretaria de Políticas Sociais poderá, através de regulamento próprio, estabelecer outros critérios de seleção dos beneficiários além dos descritos neste artigo.

Art. 4º. Para garantir o fiel cumprimento da presente Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais) com o seguinte detalhamento:

Dotação Orçamentária: 08.244.0057.4073 – Distribuição de Peixes Semana Santa

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

§1º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes orçamentárias previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura do respectivo Crédito Especial.

Art. 5º. Ficam autorizados pelo presente, a inclusão do Programa 4073 – Distribuição de Peixes na Semana Santa no Plano Plurianual – PPA (2021/2025) que será parte indissociável do presente.

Paragrafo Único: Para fins de convalidação no Plano de Contratação Anual – PCA, definido no Decreto n.º 111/2023 e suas alterações posteriores, procede-se a inclusão no detalhamento na Secretaria Demandante.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA
DOS SANTOS:17858410415

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS:17858410415
Nº: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=31014048000182, OU=presencial, CN=LUIZ
EDUARDO SOUSA DOS SANTOS:17858410415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.12 06:24:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

CNPJ Nº **10.150.043/0001-07**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a doação de peixe na Semana Santa para famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A iniciativa visa garantir o acesso a uma alimentação adequada durante esse período de forte significado cultural e religioso para grande parte da população, especialmente para aqueles que seguem a tradição de consumir peixe na Semana Santa.

Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras que limitam a compra de alimentos essenciais, tornando-se necessário que o poder público atue de forma solidária para assegurar a dignidade e a segurança alimentar dessas pessoas. A distribuição do peixe representa não apenas um apoio material, mas também um gesto de inclusão e respeito às tradições locais.

Além disso, a ação contribuirá para a valorização da cultura alimentar, fomentando a economia local ao incentivar a aquisição de produtos da pesca artesanal e dos produtores regionais. A medida terá impacto positivo tanto no aspecto social quanto no econômico, beneficiando diretamente os mais necessitados e fortalecendo as cadeias produtivas municipais.

Diante do exposto, este Projeto de Lei se apresenta como uma importante ferramenta para a promoção do bem-estar social, reafirmando o compromisso da administração pública com a redução das desigualdades e o fortalecimento da solidariedade em nossa comunidade. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de março 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino